

# Estudo Técnico Preliminar 89/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 0052600.003485/2024-11

## 2. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) celebrou um Termo de Execução Descentralizada (TED), para o Inmetro auxiliar na implantação do Sistema de Gestão de Medições daquela autarquia. Este projeto tem diversas inovações ligadas a Transformação Digital, e aos últimos desenvolvimentos na metrologia e infraestrutura da qualidade, liderados pelo Bureau Internacional de Pesos e Medidas (BIPM), o que o caracteriza com projeto de Pesquisa e Inovação.

Para a gestão desses recursos e do projeto, é necessária a contratação de Fundação de Apoio a Pesquisa (FAP), que oferece ferramentas adequadas a gestão técnica e financeira de projetos

Do ponto de vista administrativo, é reconhecida uma incompatibilidade histórica entre 1) a necessidade de acomodar o dinamismo necessário para a condução da pesquisa científica, que é fundada na necessidade de encontrar a tratar o desfecho desconhecido e por vezes imprevisível (natural do processo de descoberta) e 2) a estrutura e regimento geral de disciplina o processo de aquisições dentro do serviço público, voltado para a aquisição de produtos e serviços para o atendimento de necessidades recorrentes, referentes a objetos de fácil entendimento do pessoal administrativo, contando tipicamente com fornecedores múltiplos e orientados por descrições abundantes e consistentes dos objetos em bancos de dados públicos ex PAINEL DE PREÇOS. Fica clara a intenção do legislador no sentido de superar esta barreira através da Lei nº 10.973, de 2 de Dezembro de 2004, que permite o emprego de Fundações de Apoio para a gestão de esforços de P,D & I no serviço público, sem ferir porém o regimento da aplicação das receitas gerais de órgãos públicos, quando esta lei menciona explicitamente que a "captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, de que tratam os arts. 4º a 8º, 11 e 13, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação". No sentido então de fazer uso dessa prerrogativa enxergando benefício para a condução eficiente do trabalho para o alívio da reiteração das sobrecargas do pessoal administrativo envolvido com compras na instituição, que parecem superar o custo de operação via Fundação

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                  |
|-------------------|------------------------------|
| DIMCI/DMTIC       | Rodolfo Saboia Lima de Souza |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundação de direito privado de amparo à pesquisa (FAP), com respaldo na Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, autorizada a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

## 5. Levantamento de Mercado

Não cabe levantamento de mercado porque:

- 1) a modalidade de contratação é singular;

2) apenas duas FAP estão no presente autorizadas a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; a Fundep (Fundação de Apoio da UFMG) e a FACC (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica;

3) Consultada, a FACC declinou de fornecer proposta, por só está pegando no momento projetos ligados a Finep; e

4) a Fundep possui uma vasta experiência de apoio a projetos semelhantes abrangendo universidades, centros de pesquisa e empresas emergentes, o que vai ao encontro do Projeto ora proposto, conforme demonstrado no seu Relatório de Gestão 2023. Ainda do relatório de gestão Fundep 2023 vê-se que estagerenciou recursos de pesquisa da ordem de 250 milhões para outras ICT que não a UFMG em 2023, com aproximadamente o dobro deste montante de recursos da própria UFMG. Isso nos leva a crer na capacidade da Fundep de gerenciar de forma eficiente os recursos do presente projeto proposto.

## 6. Descrição da solução como um todo

Justifica-se a contratação da Fundep para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão que inclui prestar serviços à sociedade nos mesmos campos em projetos de interesse público ou coletivo. Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada na Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 174/2023 por meio do Processo nº 23000.031777/2023-16, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, assim como os demais documentos inerentes à habilitação no SICAF. Justifica-se, também, sua escolha e contratação por ser uma Instituição de direito privado, constituída nos termos da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento dessa Unidade, até a presente data, fato que a desabona. É entidade sem fins lucrativos, com capacidade de executar trabalho com elevado grau de competência e excelência, por meio de sua própria estrutura. Ademais, de acordo com suas competências o objeto do contrato encontra-se relacionado às suas finalidades, demonstrando, portanto, preencher os requisitos dispostos no inciso XV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A análise da proposta de prestação de atividades de apoio cotejada com a expertise da Fundep, que pode ser comprovada por meio do seu portfólio de projetos, indica vantagem para a administração pública na presente contratação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (uma) contratação de fundação de apoio para gestão administrativa financeira do projeto intitulado "Implantação Sistema de Gestão de Medição da Anatel com Transformação Digital"

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 30.000,00

A cotação fornecida pelo fornecedor para gestão do projeto proposto é de R\$ 30.000,00, que corresponde a 10% do valor total da despesa a ser contratada (execução do projeto + taxas de administração cobradas pela FAP).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra interesse particular para a administração no parcelamento da solução visto que o roteiro de ressarcimento da fundação fica atrelado à execução orçamentária do projeto conforme definido no contrato padrão Inmetro para contratações do tipo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Demanda não foi prevista no plano anual de contratação. A razão foi que a celebração do TED ocorreu em 12 de novembro de 2024, não sendo possível atualizar o PAC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com a contratação pretendida é fazer uso das prerrogativas de ICT do Inmetroconforme Lei n.º 8.958/94 , Decreto n.º 7.423/10 e Lei n.º 14.133/2021 para desburocratizar e dinamizar a rotina administrativa do projeto de P,D &I em pauta, desafogando a estrutura administrativa e permitindo o avanço a tempo e a contento da rotina de desenvolvimento científico e tecnológico.

O resultado pretendido da atividade técnica que esta contratação apoia é o desenvolvimento de um Sistema de Gestão de Medição com características de Transformação Digital, que futuramente poderá ser adaptado para o sistema de qualidade da Dimci. A razão de fazer esse projeto piloto na Anatel, é que atualmente o sistema não existe naquela autarquia, e é mais fácil fazer esse desenvolvimento lá, do que no Inmetro, onde o sistema é enorme, e auditado internacionalmente.

## 13. Providências a serem Adotadas

Diante das informações levantadas as próximas ações são:

1. Elaboração e aprovação da documentação adicional do processo de aquisição;
2. Encaminhamento para as unidades de aquisição e finanças para aquisição e empenho;
3. Confirmação da aquisição junto ao fornecedor;
4. Seleção dos bolsistas a serem contratados no projeto

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se espera impacto ambiental na contratação da fundação, nem na execução do projeto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável esta contratação uma vez que atende de forma efetiva às necessidades da Administração, e está alinhada com os objetivos do planejamento estratégico Inmetro 2024-2027. Além disso, os valores praticados pela contratada são compatíveis com valores praticados no mercado para o fornecimento deste serviço.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ofício 176 (SEI nº 1766163)

**RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta